A C Ó R D Ã O

TC-014074.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Ott Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsáveis: Antonio Duarte Nogueira Junior (Prefeito), Sandro Scarpelini, Jane Aparecida Cristina e José Carlos Moura (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. FLAHAS INCAPAZES DE COMPROMETER A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara conheceu da Execução do Contrato n° 52/21, decorrente da Concorrência n° 17/20, com as recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR